

ATA Nº 6 /2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE
2018**

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Carlos José Dinis Simões e Anabela Barros Simões, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve inicio o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomando a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que queria colocar duas considerações. Primeiro, uma situação de alerta na entrada do prédio de habitação social perto do mercado, sobre a natureza do piso, que quando chove ou em situação de humidade fica muito escorregadio, por situação de observação própria e por relato de cidadão, e sugeria que um técnico do município verificasse a situação, por prevenção, para que não acontecesse nenhum acidente naquele local. Segundo, uma situação que lhe foi referenciada, apenas e também por alerta, relativa a uma carta dirigida ao município pela Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional do Centro, em Dezembro último, a solicitar apoio logístico, para uma caminhada, organizada a nível nacional, que se vai realizar a 27 de maio, e que até à data ainda não tinha obtido qualquer resposta. -----

Tomando a palavra o Sr. Vice-Presidente referiu que existem outras iniciativas previstas para serem realizadas nessa data mas, sendo assim, irá programar o adiamento das mesmas.

Tomando a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que iria estar ausente na primeira semana de Abril, onde está pré-agendada a reunião de Câmara, 04 de Abril, e colocou a questão de haver possibilidade de adiar a referida reunião ordinária para uma data posterior, justificando que gostaria de estar sempre presente.-----

Tomando a palavra a Senhora Presidente referiu que não haveria qualquer problema em agilizar outra data, atendendo ao facto de também não poder estar presente nesta data e que

na próxima reunião traria uma proposta de data alternativa para ser discutida em sede de reunião de câmara. Relativamente ao ofício da Liga Portuguesa Contra o Cancro a Sra. Presidente referiu que iria averiguar o que poderia ter acontecido, até porque pode o mesmo nem ter chegado ao Município. Referiu ainda que, por lapso, no ponto 4.10 da reunião de câmara ordinária pública de 21 de fevereiro, a terminologia do órgão da Sicó Formação, S.A. para o qual foi nomeada a Presidente de Câmara como representante do Município vinha errada, ou seja onde se referia: "Comissão Executiva" deveria de estar referenciado "Conselho de Administração".-----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €3.425.213,66 sendo €7.320,03 documentos debitados à Tesouraria e €3.417.893,63 de disponibilidades, de que €3.405.664,27 são de operações orçamentais e €12.229,36 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €437,99.-----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 21 DE FEVEREIRO

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica, Paula Godinho previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se a Srª Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 50/2018 - Diário da República n.º 35/2018, Série I de 2018-02-19-----

Assembleia da República -----

Parecer sobre a proposta de Decisão do Conselho da União Europeia adotando as provisões que alteram o ato relativo à eleição dos membros do Parlamento Europeu por sufrágio universal -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 51/2018 - Diário da República n.º 35/2018, Série I de 2018-02-19-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo que assegure o acesso de todos os municípios sem restrições aos fundos comunitários para investimento no ciclo urbano da água -----

● Portaria n.º 51-A/2018 Diário da República n.º 35/2018, 1º Suplemento, Série I 2018-02-19
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à segunda alteração à [Portaria n.º 342-A/2017](#), de 9 de novembro, alterada pela [Portaria n.º 372-A/2017](#), de 14 de dezembro-----

● Decreto do Presidente da República n.º 13/2018 - Diário da República n.º 36/2018, Série I de 2018-02-20-----

Presidência da República-----

Ratifica a Convenção do Conselho da Europa sobre uma Abordagem Integrada da Segurança, da Proteção e dos Serviços por Ocasão dos Jogos de Futebol e Outras Manifestações Desportivas, aberta a assinatura em Saint-Denis, em 3 de julho de 2016-----

● Lei n.º 5/2018 - Diário da República n.º 36/2018, Série I de 2018-02-20-----

Assembleia da República-----

Prorroga o mandato da Comissão Técnica Independente para a análise dos incêndios que ocorreram entre 14 e 16 de outubro de 2017 em Portugal continental-----

● Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2018 - Diário da República n.º 36/2018, Série I de 2018-02-20-----

Presidência do Conselho de Ministros-----

Determina um conjunto de iniciativas sobre a divulgação, verificação e cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios-----

● Portaria n.º 52/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série I de 2018-02-21-----

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Procede à atualização do valor de referência do RSI para 2018-----

● Portaria n.º 53/2018 - Diário da República n.º 37/2018, Série I de 2018-02-21-----

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social-----

Procede à atualização do valor de referência do CSI para 2018-----

● Lei n.º 6/2018 - Diário da República n.º 38/2018, Série I de 2018-02-22-----

Assembleia da República-----

Estatuto do mediador de recuperação de empresas-----

● Portaria n.º 55/2018 - Diário da República n.º 38/2018, Série I de 2018-02-22-----

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Procede à quarta alteração à [Portaria n.º 402/2015](#), de 9 de novembro, alterada pelas [Portarias n.os 123/2016](#), de 4 de maio, [249/2016](#), de 15 de setembro, e [46/2018](#), de 12 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 1.1, «Grupos Operacionais», da

medida n.º 1, «Inovação» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020-----

- Declaração Retificação n.º 6/2018 - Diário da República n.º 40/2018, Série I de 2018-02-26

Assembleia da República -----

Declaração de Retificação à [Lei n.º 114/2017](#), de 29 de dezembro, Orçamento do Estado para 2018, publicada no Diário da República, n.º 249, 1.ª série, de 29 de dezembro de 2017 -----

- Portaria n.º 57/2018 - Diário da República n.º 40/2018, Série I de 2018-02-26-----

Finanças e Planeamento e das Infraestruturas-----

Regula o funcionamento e a gestão do portal dos contratos públicos, denominado «Portal BASE», e aprova os modelos de dados a transmitir-----

- Resolução da Assembleia da República n.º 54/2018 - Diário da República n.º 41/2018, Série I de 2018-02-27-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo a valorização da calçada portuguesa e da profissão de calceteiro -----

- Portaria n.º 58/2018 - Diário da República n.º 41/2018, Série I de 2018-02-27-----

Finanças-----

Alterações à [Portaria n.º 302-D/2016](#), de 2 de dezembro -----

- Resolução da Assembleia da República n.º 57/2018 - Diário da República n.º 42/2018, Série I de 2018-02-28-----

Assembleia da República -----

Recomenda ao Governo a criação de condições para a reposição da atividade agrícola nas áreas atingidas pelos incêndios -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2018 - Diário da República n.º 43/2018, Série I de 2018-03-01-----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Aprova a Diretiva Única de Prevenção e Combate-----

- Declaração Retificação n.º 7/2018 - Diário da República n.º 43/2018, Série I de 2018-03-01

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica a [Portaria n.º 35/2018](#), de 25 de janeiro, da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, que procede à sexta alteração à [Portaria n.º 57/2015](#), de 27 de fevereiro, que aprova, em anexo, o regulamento de aplicação dos regimes de pagamento base, pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente, pagamento para os jovens agricultores, pagamento específico para o algodão e regime da pequena agricultura, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2018-----

- Declaração Retificação n.º 8/2018 - Diário da República n.º 43/2018, Série I de 2018-03-01

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----
Retifica a [Portaria n.º 43/2018](#), de 6 de fevereiro, da Administração Interna e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, sobre aprovação do regulamento de credenciação de entidades formadoras e formadores dos cursos de formação técnica e cívica para portadores de armas de fogo e para o exercício da atividade de armeiro e do exame de aptidão, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2018 -----

• Lei n.º 7/2018 - Diário da República n.º 44/2018, Série I de 2018-03-02 -----
Assembleia da República -----

Regime jurídico da conversão de créditos em capital -----
• Lei n.º 8/2018 - Diário da República n.º 44/2018, Série I de 2018-03-02 -----
Assembleia da República -----

Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas (Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas e o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado) -----

• Lei n.º 12/2018 - Diário da República n.º 44/2018, Série I de 2018-03-02 -----
Assembleia da República -----

Modifica o regime de atribuição de títulos de utilização do domínio público hídrico relativamente a situações existentes não tituladas, procedendo à sétima alteração ao [Decreto-Lei n.º 226-A/2007](#), de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos

• Portaria n.º 62/2018 - Diário da República n.º 44/2018, Série I de 2018-03-02 -----
Economia -----

Aprovação do regulamento para atribuição de licenças de produção ou aceitação de comunicação prévia para a produção de eletricidade em regime especial e no regime remuneratório geral -----

• Portaria n.º 63/2018 - Diário da República n.º 44/2018, Série I de 2018-03-02 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural -----

Estabelece o procedimento para o reconhecimento das entidades de gestão florestal (EGF) e das unidades de gestão florestal (UGF), bem como os critérios para avaliação da respetiva capacidade de gestão, conforme previsto no [Decreto-Lei n.º 66/2017](#), de 12 de junho, com a redação dada pela [Lei n.º 111/2017](#), de 19 de dezembro” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DE DESPESAS COM O PESSOAL - PRIMEIRA REVISÃO DO ORÇAMENTO E MAPA DE PESSOAL DE 2018;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o Orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos no âmbito das despesas com pessoal (previsão orçamental obrigatória):----
 - a) Encargos relativos a remunerações;-----
 - b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovados e para os quais se preveja o recrutamento; -----
 - c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório;-----
 - d) Encargos relativos a prémios de desempenho;-----
2. Em cumprimento do disposto no n.º 2 da citada disposição legal conjugada com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com trabalhadores, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento; -----
3. O órgão Executivo, na sua reunião ocorrida a 03 de janeiro último, sob a proposta da Senhora Presidente, deliberou que: -----
 - a) O montante máximo dos encargos relativos a remunerações é o valor constante do Orçamento aprovado para o ano de 2018 - € 1 795 082,00; -----
 - b) A afetação de € 72 400,00 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados;-----
 - c) O montante máximo de € 60 000,00 para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; ---
 - d) A não afetação de verba para prémios de desempenho;-----
4. Na sua reunião realizada a 21 de fevereiro, o órgão Executivo deliberou proceder a uma revisão ao mapa de pessoal, cuja respetiva aprovação pelo Órgão Deliberativo ocorreu no dia 28, também do último mês de fevereiro; -----
5. Assim, é necessário proceder a nova deliberação pela Câmara Municipal. -----

Pelo exposto e considerando que a Revisão ao Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2018 foram aprovados pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 28/02/2018, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 21/02/2018, no qual constam as verbas orçamentais destinadas ao pessoal que se mantém em exercício, bem como para os novos recrutamentos aprovados para o ano de 2018, proponho, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----

1. O montante máximo dos encargos relativos a remunerações é o valor constante da primeira revisão ao Orçamento aprovado para o ano de 2018 - €1.821.122,00;-----
2. A afetação de €97.840,00 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados;-----
3. O montante máximo de €60.000,00 para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; ---
4. A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----
5. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões, para efeitos das alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----

1. O montante máximo dos encargos relativos a remunerações é o valor €1.821.122,00;-----
2. A afetação de €97.840,00 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados;-----
3. O montante máximo de €60.000,00 para alteração obrigatória do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções; ---
4. A não afetação de verba para prémios de desempenho; -----
5. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 LEI N.º 112/2017, DE 29 DE DEZEMBRO - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS;
Foi presente à reunião a informação n.º 1438 do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual consta a identificação dos opositores ao procedimento concursal no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro. No entanto, a Câmara Municipal verificou que no passado dia 5 de março, na página electrónica da Direção Geral da Administração Local (DGAL), no endereço: <http://www.portalautarquico.pt/pt-PT/destaques/precarios--guiao--atualizacao-de-05-03-2018/> foi publicado um novo guião relativo ao programa de

regularização extraordinária de vínculos precários, o qual foi presente à Reunião e no qual é possível verificar o esclarecimento prestado pela DGAL relativamente ao âmbito e extensão da regularização dos contratos emprego inserção. Esta era, de facto, uma questão que suscitava muitas dúvidas tendo a Câmara Municipal deliberado, na sua última reunião, que poderiam ser opositores ao procedimento somente as pessoas que estiveram a prestar serviço no Município no período compreendido entre os dias 01 de janeiro e 4 de maio de 2017. Verifica-se, da leitura atenta ao guião, que *“é requisito para oposição ao procedimento concursal o exercício de funções definidas para o posto de trabalho durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização, mas não, necessariamente, no período de referência. O qual como se disse visou apenas o enquadramento temporal da necessidade”*¹.-----

Assim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a votação do presente ponto para a próxima reunião de Câmara, devendo, na parte da informação onde são identificados os opositores aos procedimentos, ser identificadas nominalmente todas as pessoas que estiveram no exercício de funções definidas para os postos de trabalho durante algum tempo nos últimos três anos - março (inclusive) de 2015 até à presente data - ou seja, as que constavam da listagem que foi apresentada à Câmara Municipal na última reunião realizada a 21 de fevereiro do corrente ano e que tenham desempenhado as mesmas funções inerentes aos lugares que se pretendam colocar a concurso. -----

A informação n.º 1438 da Senhora Presidente e o Guião relativo ao Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. --

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO TEXTO DA DELIBERAÇÃO, POR LAPSO DE ESCRITA, RELATIVAMENTE À AQUISIÇÃO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 2784 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO, NA ZONA INDUSTRIAL DE TRÓIA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria, subscrita pela Técnica Superior, Elsa Cristina dos Santos Freitas, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

¹ Fonte: Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários – Guião para a Administração Local (por referência à Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro) – 01.março.2018 (v2), disponível no endereço: <http://www.portalautarquico.pt/pt-PT/destaques/precarios--guião--atualizacao-de-05-03-2018-/>

Foi presente à Reunião de Câmara do dia 21 de fevereiro uma informação para Aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2784 da freguesia de Pussos São Pedro, na Zona Industrial de Tróia tendo sido tomada a seguinte deliberação: -----

“A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Anabela Simões e Carlos Simões: -----

1- Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e do n.º 2 do art.º 49.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro; -----

2- Adquirir, pelo valor total de 6.480,00€ (seis mil quatrocentos e oitenta euros), o prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2784 da freguesia de Pussos São Pedro, concelho de Alvaiázere, o qual proveio do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1394 da freguesia de Pussos (extinta) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515, que possui uma área total de 2.700,00m², composto por terra de cultura com 31 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Estrada, sul – José Henriques, nascente – Maria Freitas, poente – Bernardino Alves Correia, propriedade de Dionilde Antunes, viúva do autor da herança, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 126 305 811, e de José Miguel Antunes Mendes, solteiro maior, residente na Rua Professor Doutor Egas Moniz n.º 5 – 4.º Dit.º, Odivelas, com o número de identificação fiscal 190 097 159;-----

3- Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 14352, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 0102/07010413 e GOP: 03 006 2016/11 ação 3; -----

4- Dar poderes à Presidente da Câmara para outorgar a respetiva escritura pública de compra e venda.”-----

Acontece que, onde se lê “prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1394 da freguesia de Pussos” deveria ler-se “prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1391 da freguesia de Pussos” e onde se lê “descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 515” deveria ler-se “não descrito na Conservatória do Registo Predial”. ----

Neste sentido e tratando-se de lapsos que não afetam a deliberação tomada por se tratarem de erros que advieram da transcrição de outros documentos, que por sua vez foram levados ao conhecimento da Câmara Municipal, proponho que a Senhora Presidente ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tratando-se de assunto de urgência e não reunindo a Câmara Municipal à data de realização da escritura, a qual está marcada para o dia 2 de março:-----

1. Proceda à autorização da aquisição do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 2784 da freguesia de Pussos São Pedro, na Zona Industrial de Tróia pelo valor total de 6.480,00€ (seis mil quatrocentos e oitenta euros);-----

2. Apresentar o presente Despacho na próxima reunião, para ratificação pela Câmara Municipal.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder à ratificação do despacho da Sra. Presidente, procedendo-se, desta forma, à correção da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 21 de fevereiro último.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 1435 do Gabinete de Planeamento e Ordenamento do Território, sob responsabilidade da Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do nº 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram;-----

2. O Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais e humanos para, de forma autónoma e isolada, responder de forma eficaz aos objetivos anteriormente enumerados;-----

3. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere desenvolve inúmeras atividades e ações em prol de todos os habitantes do Concelho de Alvaiázere, assentes numa estrutura formal com capacidade de resposta para as necessidades dos munícipes alvaiazerenses;-----

4. Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere;-----

5. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 3º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

6. O Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê o apoio a associações legalmente constituídas para desenvolverem a sua atividade regular, conforme disposto na Secção I do capítulo II; -----

7. As despesas previstas no referido documento têm cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 01 014 2014/5028, tendo a sua plurianualidade sido aprovada pelo órgão deliberativo na sua sessão ocorrida a 18 de Dezembro de 2017; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, apensa a esta informação, o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense;-----

2. Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de 54.000€ anuais, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes a qual tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 01 014 2014/5028, tendo a sua plurianualidade sido aprovada pelo órgão deliberativo na sua sessão ocorrida a 18 de Dezembro de 2017; -----

3. Aprovar a vigência do contrato-programa pelo período do mandato autárquico, sendo que a sua plurianualidade, nos termos da alínea c) do nº 1, artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 18 de Dezembro de 2017;-----

4. Os encargos assumidos pelo Município através deste protocolo ficam condicionados à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - LCPA, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. Caso, no início do ano seguinte, existam fundos indisponíveis, deverá o órgão competente para autorizar a despesa pronunciar-se quanto à continuidade, ou não, do mesmo;-----

Deixo à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do protocolo de colaboração a outorgar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----

2. Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de 54.000€ (cinquenta e quatro mil euros) anuais, tendo em conta os fundamentos constantes no Protocolo de Colaboração, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes e aprovar, também, a vigência do contrato-programa até 31 de dezembro de 2021, sendo que a sua plurianualidade, nos termos da alínea c) do nº 1, artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de

junho, foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 18 de Dezembro de 2017, e o reforço desta plurianualidade, aprovado pela Assembleia Municipal a 28/02/2018; esta despesa tem cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 01 014 2014/5028, e possui o número sequencial de cabimento 14.449; -----

3. O valor a transferir no corrente ano de 2018 é de 54.000€, devendo os montantes correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro, ser transferidos imediatamente após a outorga do Protocolo;-----

4. Atribuir poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal;-----

5. Designar como gestor do contrato a Técnica Superior da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, Isabel Barreira Pimenta;-----

A informação da Técnica Superior, Isabel Barreira Pimenta, assim como a minuta do protocolo entre a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere e o Município de Alvaiázere que a acompanhava, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DE LAZER, DESPORTO E CULTURA -RED EAGLE SPORTS;

Foi presente à reunião a informação n.º 1477 do Gabinete de Apoio à Vereação, sob responsabilidade do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Agostinho Maria Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) As autarquias desempenham um papel fundamental na promoção e no desenvolvimento desportivo. Aliás, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, conforme resulta da alínea f) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Para a prossecução dos seus objetivos, e tendo em conta a insuficiência de meios e recursos técnicos especializados, necessitam de estabelecer parcerias com várias entidades públicas e privadas, no sentido da sua obtenção plena e sustentada;-----

c) O apoio a entidades com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva é um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento desportivo;-----

d) A concretização do princípio constitucional, expresso no art.º 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das

autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;-----

e) A autarquia deve recorrer aos instrumentos que permitam otimizar a mobilização dos recursos públicos, na prossecução das respetivas atribuições;-----

f) A Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo” com uma efetiva e clara política de apoios;-----

g) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----

h) As associações e clubes desportivos desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações;-----

i) O estabelecimento da parceria aqui proposta, com o Sport Lisboa e Benfica, através da instituição Associação de Lazer, Desporto e Cultura - RED EAGLE SPORTS, envolvendo também o Grupo Desportivo de Alvaiázere, vem permitir trazer para o concelho as melhores práticas ao nível da formação desportiva, nomeadamente em futebol, qualificando, desta forma, a única instituição local que tem por fim a formação desportiva em futebol 11; -----

j) O envolvimento de uma instituição com a marca Sport Lisboa e Benfica pode trazer novas dinâmicas para o concelho, constituindo fator de atração e captação de novos públicos, não sendo displicente o expectável contributo para a economia local. -----

k) A despesa inerente às obrigações assumidas com o contrato em apreço, para o corrente ano, encontra-se cativa pelo cabimento na respetiva conta corrente: classificação orgânica - 0102, classificação económica 010107 e GOP 01/004/2014/5017 – contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----

Neste sentido, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, bem como com a alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1. Aprovar a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação de Lazer, Desporto e Cultura - RED EAGLE SPORTS;-----

2. Conceder poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

Tomando a palavra os Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões referiram que iriam reprovam o documento, e que iriam apresentar uma declaração de voto. Entretanto,

salientaram que o facto de não aprovarem nada tinha a ver com as capacidades técnicas e pedagógicas da entidade em causa e naquela matéria. Reforçou ainda que, até aceitariam de bom grado, fosse qual fosse a entidade “formadora”, desde que preconizassem a igualdade de oportunidades relativamente a outros desportos. Questionavam acima de tudo a prioridade em matéria de formação em desporto dada ao futebol de 11, alegando que as maiorias já estão sempre protegidas. E numa ótica de estratégia de desporto, estas escolas de formação eram uma moda, criadas para ganhar dinheiro, era um mero negócio, com toda a sua dinâmica de mercado e exploração das expectativas dos Pais. Não concordava pois com a insistência de prioridade exclusiva dada ao futebol, quando existem outras modalidades, lembrando o atletismo, que não aquelas que recolham a maioria e que o Município deveria fomentar essa diversidade de oferta.-----

O Senhor Vice Presidente referiu que falou com o GDA para que acrescentassem outras modalidades, nomeadamente, o atletismo, para além de que atualmente o Município está a fazer um estudo para melhorar a pista.-----

A Sra. Presidente referiu que quando diz que não é contra o contrato programa mas contra o apoio exclusivo ao futebol, gostava de referir que não é verdade, o Município não apoia somente o futebol, ainda na última reunião veio um contrato programa a estabelecer com o GDA onde se tratava de apoio, para além do futebol, a modalidades como ballet, atletismo, karaté, entre outras. Também referiu que desde que é Presidente o Município nunca negou o apoio a nenhuma associação desde que devidamente constituída, pelo que não havia nenhuma exclusividade de modalidade desportiva. Relativamente à pista de atletismo, a situação tem vindo a arrastar-se por aspectos técnicos, sendo que parte da pista é que não está homologada, sendo que esta situação está em fase de resolução e a pista vai ser rectificadada, sem que tenha havido qualquer pedido para tal, mas unicamente por vontade da autarquia.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, de acordo com o n.º 1, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, bem como com a alínea o), do artigo 33.º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões:-----

1. Aprovar a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação de Lazer, Desporto e Cultura - RED EAGLE SPORTS;-----
2. Conceder poderes de representação e outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

3. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente cabimento, que deverá onerar a classificação económica 010107 e GOP 01/004/2014/5017 – contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo ser, também, efetuado o competente compromisso, o qual deve ser anexado ao contrato e inscrito neste; -----

4. Designar como gestor do contrato o Técnico Superior do Gabinete de Desenvolvimento, António Acácio Ribeiro Gonçalves;-----

Foi apresentada a seguinte declaração de voto pelos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: “Após análise do documento, e tendo presente o rol de competências legalmente atribuídas e outras de vária natureza adquiridas pela missão geral de proporcionar desenvolvimento sustentado e condições de bem-estar às populações, naturalmente,-----

- não colocando em causa os princípios consagrados na lei e nas intenções políticas de “igualdade de oportunidades” para todos, aqui argumentadas e por nós também defendidas; -

- não colocando em causa qualquer das competências técnicas e/ou pedagógicas na área do desporto “Futebol de 11” da escola de formação referenciada e sujeito do contrato-programa;

Consideramos que:-----

- esta iniciativa do estabelecimento de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo dedicada exclusivamente ao “Futebol 11”, enferma do contínuo erro dos executivos municipais anteriores de desprezarem um conjunto de outros valores e outras oportunidades de desenvolvimento integral do desporto, nomeadamente o da definição de estratégias integrais e o inerente sentido de prioridades e acção operacional para o desporto no nosso concelho;---

- se constata que em matéria de desporto, a ligação ao “Futebol 11” é maioritária de adeptos, e por essa via, assumindo que efeitos positivos, económicos e de movimentação na pacata Alvaiázere, poderiam advir desta iniciativa, complementada com a “moda” de alteração do paradigma de responsabilidade/objectivo dos País;-----

- a despesa corrente em protocolo já aprovado pelo município para o Grupo Desportivo de Alvaiázere, integra essencialmente esta modalidade na componente de formação;-----

E assim, neste contexto, apesar da iniciativa conter alguns aspectos positivos e com os quais concordamos, não merece a nossa aprovação pela via e termos da definição de prioridades e caracterização de estratégia em matéria de “Desenvolvimento do Desporto” no nosso concelho, o nosso voto é reprovado. Esta declaração é dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões”.-----

A informação do Senhor Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, assim como a minuta do contrato – programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Alvaiázere e a Associação de Lazer, Desporto e Cultura - RED EAGLE SPORTS que a acompanhava, dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata,

dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5- GABINETE DE CONSULTADORIA, AUDITORIA E CONTROLO DE GESTÃO

5.1 ABERTURA DE PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E ENTREGA PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 1287 do Gabinete de Ambiente Serviços Urbanos e Qualidade, sob responsabilidade do Técnico Superior, Mário Bruno Tiago Gomes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente, que nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), considerando a necessidade de adquirir serviços de recolha, transporte e entrega para tratamento de resíduos urbanos, uma vez que tem que ser assegurada a gestão sustentável dos resíduos, submetia à consideração superior uma proposta de decisão de contratar. Nos termos dos artigos 36.º do CCP, propõe-se que o procedimento de formação do contrato de aquisição de serviços a adoptar seja o de concurso público, por razões de interesse público. Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 185.000,00, repartido em 2018 com o valor de € 61,664.00, em 2019 com o valor de € 92,500.00 e em 2020 com o valor de € 30,836.00, com a classificação económica 0102/020220 e GOP 03 005 2015/5049 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 15.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 18 de dezembro de 2017. Foi ainda presente a informação n.º 1489, sob responsabilidade da Assistente Técnica Eduarda Morgado, na qual propunha à Câmara Municipal o enquadramento desta prestação de serviços no âmbito do artigo 61.º da LOE/2018, designadamente o preceituado na alínea a) do n.º 2 do já referido artigo 61.º. -----

Tomando a palavra os Senhores Vereador Carlos Simões e Anabela Simões solicitaram esclarecimentos relativamente às razões que levaram à decisão de recorrer a serviços externos, estudo económico, acrescentando o contexto anterior de investimento em equipamentos (viatura do lixo), e sequencialmente, na base desta decisão, o que pretendiam fazer a esse equipamento. -----

Tomando a palavra os Senhores Vereador Carlos Simões e Anabela Simões solicitaram esclarecimentos relativamente às razões que levaram à decisão de recorrer a serviços externos, estudo económico, acrescentando o contexto anterior de investimento em equipamentos (viatura do lixo), e sequencialmente, na base desta decisão, o que pretendiam fazer a esse equipamento. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que no passado o executivo tinha tomado a iniciativa porque um dos veículos, mais antigos, estava inoperacional e praticamente só era usado para substituição de peças, por isso é que não tinha sido vendido. Para além de que no último ano o veículo utilizado para a recolha também começou a evidenciar vários problemas técnicos, tendo ficado até durante um tempo inoperacional. Reforçou ainda que em termos de recursos humanos, existia uma grande dificuldade na afetação para esse serviço, devido ao facto de ser um serviço que envolve o levantar de pesos, ter horários muito específicos, entre outros. Devido a todas estas condicionantes, além do facto de existir alguma dificuldade na higienização dos caixotes do lixo, e atendendo ao valor a que a autarquia tinha conseguido adjudicar verificou-se uma poupança significativa, quer em termos de manutenção das viaturas, quer na afetação dos recursos afetos tanto humanos, como financeiros, sendo que o contrato prevê, para além da higienização dos contentores, a recolha dos monos, dos resíduos de obras de escassa relevância, entre outros. -----

O Senhor Vice-Presidente referiu que tinha havido uma poupança, sendo que contabilizando os gastos com pessoal e veículos era necessário 120.000€ por ano e foi adjudicado por aproximadamente 90.000€, para além de libertar 3 pessoas que estavam afetas a este serviço e agora poderem ser afetas a outros serviços, para além do cumprimento da legalidade no que refere à recolha dos resíduos de obras de escassa relevância. -----

A Câmara Municipal, após análise do processo, deliberou aprovar, por unanimidade: -----

1. Atendendo ao preço contratual e nos termos do artigo 18.º, alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 20.º, e do artigo 38.º do CCP, adotar um concurso público sem publicidade internacional, de acordo com o caderno de encargos e o programa de procedimento presentes com os quais concorda;-----
2. O preço base é de € 185.000,00; -----
3. O prazo de vigência do contrato de 24 meses; -----
4. Em conformidade com o disposto no n.º 7 e n.º 3 do artigo 47.º do CCP, a fixação do valor estimado fundamenta-se nos critérios objetivos, nomeadamente nos custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos; -----

5. Em conformidade com o disposto no artigo 71.º do CCP, deve ser considerado como peço anormalmente baixo o desvio percentual de 20 % em relação à média dos preços das propostas admitidas;-----

6. Na celebração do contrato público, não é efetuada a contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, dado que a gestão de um único contrato, revela-se mais eficiente para a entidade adjudicante, por motivos técnicos e funcionais;-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, é designado o seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Mário Bruno Tiago Gomes -----

1.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

2.º Vogal: Isabel Barreira Pimenta;-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho;-----

2.º Vogal: Ana Godinho Costa;-----

8. Nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, e artigo 44.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º e n.º 1 do artigo 49.º do CPA, é delegado no júri do procedimento, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (n.º 1 do artigo 50.º do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (n.ºs 1 a 3 do artigo 64.º, e n.ºs 6 e 7 do artigo 133.º do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (n.ºs 2, 4, 5 e 7 do artigo 66.º do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (n.ºs 1 e 3 do artigo 72.º do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (n.º 4 do artigo 72.º do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (n.º 1 do artigo 77.º do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (alínea a) do n.º 2 do artigo 77.º, n.º 8 do artigo 81.º, n.º 1 do do artigo 85.º e n.ºs 2 e 3 do artigo 86.º do CCP);-----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º, e artigo 88.º e seguintes, do CCP);-----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (alínea c), n.º 2 do artigo 77.º e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (n.º 2 do artigo 102.º do CCP);-----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP); -----

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga electrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (n.º 3 do artigo 104.º do CCP);-----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP)-----

9. Nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º e 89.º do CCP, propõe-se que não deve ser prestada prestação de caução, tendo em conta que o preço contratual ser inferior a € 200.000,00;-----

10. Aprovar o anúncio a publicitar no Diário da República, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 40.º do CCP;-----

11. Ao presente procedimento não é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, tendo por base o preceituado na alínea a) do n.º 2 deste mesmo artigo 61.º;-----

A informação n.º 1287 do Técnico Superior, Mário Bruno Tiago Gomes e a informação n.º 1489 da Assistente Técnica Eduarda Morgado, o programa do procedimento, o caderno de encargos, a ficha de cabimento e o anúncio a publicitar em diário da república, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

6.1 DIA DA MULHER - ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASCRA;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sra. Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

a) O Município de Alvaiázere tem, nos últimos anos, apoiado e incentivado a comemoração do Dia da Mulher, iniciativa que é habitualmente promovida por associações de diferentes freguesias do concelho, de forma rotativa;-----

b) No presente ano, a organização cabe à Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoester (ASCRA);-----

c) A ASCRA veio solicitar a atribuição de apoio para o evento em causa, nomeadamente através da cedência de recursos materiais e financeiros;-----

d) O pedido desta instituição tem enquadramento na secção IV, artigos 22.º e 23.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, na sua última redação, aprovado pela Câmara Municipal a 20 de maio de 2015 e pela Assembleia Municipal, a 22 de junho de 2015, que define a prestação de apoio municipal à realização de ações pontuais;-----

e) Do ponto de vista material a ASCRA solicita a cedência de: mesas redondas, cadeiras, toalhas e estrados de madeira;-----

f) Do ponto de vista financeiro a ASCRA solicita a atribuição de um apoio financeiro de €450,00 para pagamento da animação, bilhética e promoção do evento;-----

g) No ano transato a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 20 de fevereiro de 2015, apoiar a realização desta atividade, organizada pela ACREDEM, com os seguintes meios:-----

h) Aquecedores, sendo que o gás foi suportado pela Associação;-----

i) Cadeiras, mesas e data-show;-----

j) Apoio financeiro de €350,00, o valor que havia sido solicitado pela associação.-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e de acordo com estipulado no Regulamento de Apoio ao

Associativismo, conceda à ASCRA:-----

1. A cedência dos recursos materiais solicitados, delegando-se na Sra. Vereadora Sílvia Lopes a faculdade de autorizar a cedência de outros meios materiais e logísticos que se afigurem por necessários à prossecução da atividade;-----

2. O apoio financeiro de €450,00, tendo em conta que o valor é de ordem de grandeza semelhante ao do ano transato, e, desta forma, concedendo-se o valor solicitado pela instituição que organiza o evento, tal como tem sucedido nos anos anteriores.”-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu, em alerta, a consideração da necessidade de reflexão do critério usado na proposta de atribuição de apoio, no sentido de evitar eventuais desigualdades de tratamento. -----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu, em alerta, a consideração da necessidade de reflexão do critério usado na proposta de atribuição de apoio, no sentido de evitar eventuais desigualdades de tratamento. -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora referiu que só a animação que se contrata condiciona o preço, e neste caso concreto houve uma intenção de baixar o preço dos bilhetes a cobrar a cada mulher, por esse facto é que tinha sido pedido mais valor de apoio. -----

O Senhor Vice-Presidente referiu que devido à previsão de chuva para o Dia da Mulher e tendo em conta que na sala dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere chovia, ponderava-se alterar o local da realização da iniciativa para o Pavilhão Desportivo, porém, sendo que tinha sido decidido muito recentemente, de forma condicionada pela meteorologia, o pedido de isenção de taxas só seria apresentado posteriormente à iniciativa, na próxima reunião de câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e de acordo com estipulado no Regulamento de Apoio ao Associativismo, conceder à ASCRA:-----

1. Ceder os recursos materiais solicitados, delegando na Sra. Vereadora Sílvia Lopes a faculdade de autorizar a cedência de outros meios materiais e logísticos que se afigurem por necessários à prossecução da atividade; -----

2. O apoio financeiro de €450,00, (quatrocentos e cinquenta euros) tendo em conta que o valor é de ordem de grandeza semelhante ao do ano transato, e, desta forma, concedendo-se o valor solicitado pela instituição que organiza o evento, tal como tem sucedido nos anos anteriores;-----

3. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente cabimento, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701 e GOP 01/014/2018/5041 - Outros Subsídios, devendo ser, também, efetuado o competente compromisso e efetuado o pagamento após a realização de evento.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.2 SEMANA DA EDUCAÇÃO 2018;

Foi presente à reunião a informação n.º 1459 do Gabinete de Apoio à Vereação, sob responsabilidade da Sra. Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia, resumidamente que, a Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura, desporto, ambiente e promoção do

desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas d), e), f), j), k) e l) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. De acordo com a mesma lei, artigo 33º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural, educativa e desportiva de interesse para o município. O Município de Alvaiázere se assume como um parceiro estratégico dos estabelecimentos de ensino, cooperando com estes de forma a garantir a educação e formação integral das crianças e jovens do território. O Município de Alvaiázere promove há 16 anos a Semana da Educação e que esta iniciativa assenta num cartaz diversificado de atividades de complemento de formação, com forte cariz pedagógico e que, por isso, contribui sobremaneira para alcançar o desígnio enunciado no número anterior. A comunidade escolar (alunos, encarregados de educação, pessoal docente e não docente e direção dos estabelecimentos de ensino) têm vindo a envolver-se de forma muito positiva nesta iniciativa, encarando-a como uma forma de potenciar os objetivos subjacentes à educação das crianças e jovens que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho e como forma de potenciar o contacto, cooperação e envolvimento dos diversos ciclos de ensino. O mérito reconhecido pela comunidade escolar à Semana da Educação tem vindo a justificar a sua integração nos planos de atividades de cada estabelecimento de ensino e a consequente ratificação pelos respetivos Conselhos Pedagógicos. Assim, e tendo em conta a proposta da Senhora Vereadora, a Câmara Municipal analisou o processo e deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1- A realização da XVII Semana da Educação na última semana do segundo trimestre do ano letivo, entre os dias 19 e 24 de março de 2018. Como vem sendo hábito, e esta iniciativa integrará atividades promovidas pelos diversos serviços municipais e também aquelas que os próprios estabelecimentos de ensino tenham intenção de desenvolver, conforme programa prévio, que agora também se aprova, sendo que este programa, caso seja necessário e dado o hiato temporal que medeia a presente tomada de deliberação e a realização da mesma, pode sofrer alterações, sendo competente para as aprovar a Senhora Vereadora do Pelouro, Sílvia Rodrigues Lopes. Mais deliberou, estruturar as atividades que se destinam a todos os ciclos de ensino ministrados no concelho (desde o Ensino Pré-escolar até ao Ensino Secundário, nos vários estabelecimentos de ensino: Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, polo de Alvaiázere e CEARTE, polo de Cabaços). Serão ainda envolvidos os alunos a frequentar a Universidade Sénior de Alvaiázere, prevendo-se o envolvimento na iniciativa de cerca de 750 crianças, jovens e adultos que compõem o público escolar do concelho de Alvaiázere.-----

2 – Para a implementação deste programa autorizar a realização das seguintes despesas: -----

2.1 - À conversa com a autora Helena de Jesus Pereira – Quem tem medo do bicho matemático?, destinado aos alunos do 1.º CEB; -----

- a) Aquisição de um exemplar da obra Quem tem medo do bicho matemático? (10.00€, IVA incluído);-----
- b) Deslocação em carro próprio (Caranguejeira – Alvaiázere – Caranguejeira, 20.00€); -----
- c) Almoço (15.00€, IVA incluído).-----
- 2.2 - À conversa com a autora Marta Duque Vaz – A Senhora Clap e o Mundo nas Palmas das Mãos, destinado aos alunos do 2.º CEB, prevendo-se uma despesa estimada de: -----
- a) Aquisição de um exemplar da obra A Senhora Clap e o Mundo nas Palmas das Mãos (12.00€, IVA incluído); -----
- b) Deslocação em carro próprio (Porto – Alvaiázere – Porto, 80.00€); -----
- c) Almoço (15,00€, IVA incluído).-----
- 2.3- À conversa com o autor Rui Féteira – Húmus, destinado aos alunos da ETP Sicó, da CEARTE e da Universidade Sénior; -----
- a) Aquisição de um exemplar da obra Húmus (10.00€, IVA incluído) e do livro de contos “A última rodada” (15.00€); -----
- b) Deslocação em carro próprio (Figueira da Foz – Alvaiázere – Figueira da Foz, 25.00€); -----
- c) Almoço (15.00€, IVA incluído).-----
- 2.4- À conversa com Dr. Alfredo Leite (Projeto Mundo Brilhante) – duas sessões destinadas aos alunos dos 7.º, 8.º e 9.º anos com o tema Inteligência Emocional; e mais 2 sessões destinadas aos alunos do 10.º do Ensino Secundário e da ETP Sicó: -----
- a) Pagamento de 2.00€ por aluno, por cada uma das sessões (224 alunos x 2 € = 448€, IVA incluído);-----
- 2.5- Tertúlia de poesia com o autor João Rasteiro em comemoração ao Dia Mundial da Poesia (21 de março), destinado à comunidade em geral;-----
- a) Pagamento de aquisição de um exemplar das seguintes obras -Poemas em ponto de osso/Poemas em punto de hueso, (no valor de 15,00€); A Rose is a rose is a rose et coetera (no valor de 12,00€);-----
- b) Ruídos e Motins, (no valor de 10,00€);-----
- c) Jantar (30,00€, IVA incluído);-----
- 2.6- Espetáculo teatral – Apocalipse – Fernando Pessoa e Ofélia, Tal Canal destinado aos alunos do Ensino Secundário, da CEARTE e da Universidade Sénior;-----
- a) Pagamento de 750€ (isento de IVA), com oferta da Editora de 25 livros e 25 CD’s; -----
- 2.7- Projeto Faunas – Espetáculo Teatral, Teatro Portátil (3 apresentações com o valor estimado de 900€ - isento de IVA): -----
- i) A Padaria , destinado aos alunos do Ensino Pré-escolar; -----
- ii) A Fiandeira, destinado aos alunos do 1º CEB;-----

iii) A Fiandeira, destinado aos alunos do 2º CEB;-----

2.8- Provas de atletismo (resistência, velocidade e salto) (40,00€, IVA incluído para prémios), destinado aos alunos do 1º CEB; -----

2.9- 1 hora de resistência de natação (entrega de um bilhete de entrada por participante nas piscinas descobertas), destinado aos alunos do Ensino Secundário;-----

2.10- Mini-torneio de Futebol 7 (40,00€, IVA incluído, para prémios), destinado aos alunos do 2º CEB; -----

Estas despesas têm cobertura orçamental na Classificação Orçamental 0102 110299/ GOP 02 003 2013/5036. O número sequencial de cabimento para a despesa é 14454. -----

Quadros síntese de despesa: -----

À Conversa com a autora Marta Duque Vaz – a) a C)	107,00€
À Conversa com a autora Helena de Jesus Pereira – a) a C)	45,00€
À Conversa com o autor Rui Féteira – a) a c)	65,00€
À Conversa com o Dr. Alfredo Leite – Projeto Mundo Brilhante – a)	448,00€
Projeto Faunas – Espetáculo Teatral, Teatro Portátil -	900,00€
Mini-torneio de Futebol 7	40,00€
Espetáculo teatral – Apocalipse – Fernando Pessoa e Ofélia, Tal Canal	750,00€
Provas de Atletismo (resistência, velocidade e salto)	40,00€
Tertúlia de poesia com o autor João Rasteiro –a) a b)	67,00€
Valores a suportar no âmbito da Classificação Orçamental 0102 110299/ GOP 02 003 2013 / 5036 – Semana da Educação	2.462,00€

3. Para além das atividades suprarreferidas, que implicam despesa associada à Classificação Orçamental e GOP da Semana da Educação, desenvolver-se-á uma iniciativa dedicada aos alunos que frequentam o Ensino Pré-escolar: Espetáculo de Marionetas – O Voo, ou a história do avião vermelho – Partículas Elementares. Este espetáculo tem enquadramento financeiro numa candidatura intermunicipal promovida pela CIM RL que prevê a estruturação de uma oferta cultural em rede. -----

A informação n.º 1459 da Senhora Vereadora Sílvia Lopes o programa da semana da educação e a ficha de cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA A UTILIZAÇÃO DE UMA SALA NO MUSEU MUNICIPAL - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES FLORESTAIS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural, subscrita pela Técnica Superior, Paula Alexandra Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Nos termos do disposto do art.º 23.º da Lei n.º 75/2013 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, dispondo, ainda de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, Cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação Social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa;-----

2. Nos termos das alíneas o), u) f), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respectivamente;-----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84 euros/hora para utilização do equipamento cultural da Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21 euros/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca e uma taxa de 32,94 euros/hora pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. A Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere dirigiu um requerimento a esta Câmara Municipal a solicitar autorização para efetuar, na sala de formação do Museu Municipal, a Assembleia Geral da Associação;-----

5. Solicitou, ainda, por requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso nº 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições de solidariedade social;-----

- b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento “que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se com fundamento no essencial e especial interesse público municipal”;-----

7. O valor total da taxa no presente processo é de 7,9 euros (correspondente a 1.30 horas). ----
Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior, a presente informação, devendo ser esta remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos no disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização de uma das salas do Pavilhão Desportivo, para ensaios do teatro alva canto, no valor total de 7,90 euros (sete euros e noventa cêntimos), considerando este Órgão Executivo é de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.4 APOIO FINANCEIRO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PARA A ATIVIDADE "INTERCÂMBIO PORTUGAL-FINLÂNDIA";

Foi presente à reunião uma informação do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora, Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

a) Os Municípios possuem competências no domínio da educação, conforme é estabelecido pela alínea d) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

b) De acordo com a alínea o) do artigo 33.º do mesmo anexo do diploma em epígrafe, é competência da Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à (...) realização de evento de interesse para o município (...)”;-----

c) A alínea p) do mesmo artigo dispõe que é competência do órgão executivo “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”;-----

d) O Agrupamento de Escolas vem solicitar a concessão de um apoio financeiro no valor de €300,00 (trezentos euros), com vista a possibilitar uma receção e acolhimento condignos a uma comitiva de alunos Finlandeses ao concelho de Alvaiázere;-----

Tendo em conta a mais-valia inerente à produção de uma boa imagem do concelho, e tendo por base a legislação supracitada, proponho que a Câmara delibere a atribuição do apoio solicitado, cujo valor poderá ser cabimentado na Classificação 0102 110299 e GOP 01 008 2013/5037 (Atividades de Educação e Formação).”-----

Tomando a palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, no conhecimento da missiva do Agrupamento de Escola de Alvaiázere, o convite à presença no evento lhe configurava uma discriminação aos restantes elementos do executivo, a saber, os Vereadores sem pelouros. ----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu que este convite era efetivamente nominal, no entanto, quando os convites são extensivos aos restantes elementos do executivo, o Município fá-los chegar devidamente a todos os elementos do Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Conceder um apoio financeiro no valor de €300,00 (trezentos euros), com vista a possibilitar uma receção e acolhimento condignos a uma comitiva de alunos Finlandeses ao concelho de Alvaiázere.-----

2. Ordenar aos Serviços de Gestão Financeira a elaboração do competente cabimento, que deverá onerar a classificação económica 0102/040701, devendo ser, também, efetuado o competente compromisso e efetuado o pagamento.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

7.1 SUSPENSÃO DA EMPREITADA REFERENTE À "INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL";

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão, José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“1. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 297.º e em conformidade com a alínea b) do artigo 365.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, informamos V. Ex.ª que relativamente à empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", consideramos ser imprescindível que o dono da obra ordene a suspensão da execução dos trabalhos, devido ao facto de se ter verificado a necessidade de se estudar alterações a introduzir ao projeto;-----

2. De acordo com o supracitado, esclarecemos ainda V. Ex.ª que a necessidade de se estudar alterações, surgiu no âmbito da intervenção que se pretende realizar no edifício, que consiste nomeadamente na realização dos estudos e trabalhos referentes à melhoria da eficiência energética da plataforma empresarial, designadamente ao nível da climatização das salas viradas a poente e, ainda na introdução de algumas melhorias/correções no *lay-out* do interior do edifício;-----

3. Assim, atendendo que estão a decorrer os trabalhos de execução da empreitada referente à “Instalação da Plataforma Empresarial”, e considerando que se pretende introduzir as melhorias supra referidas, devem ser previamente estudadas as alterações a inserir;-----

4. Assim, de modo concludente, entende-se que deverá ser suspensa a empreitada da “Instalação da Plataforma Empresarial”, e efetuados os competentes estudos que representem a solução adequada;-----

5. Salientamos, que no âmbito do disposto na alínea b) do artigo 365.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (CCP), sem prejuízo dos fundamentos gerais de suspensão previstos no referido Código, o dono de obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos, quando haja necessidade de introduzir alterações ao projeto;-----

6. Ainda, em conformidade com o disposto no artigo 369.º do CCP, a suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deverá compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinaram e os termos gerais do procedimento a seguir subsequentemente, se for possível

determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão. -----

Face ao exposto propomos a Ex.ª: -----

1. A suspensão da empreitada da “Instalação da Plataforma Empresarial”, nos termos do artigo 297.º e em conformidade com a alínea b) do artigo 365.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo tempo estimado necessário e suficiente para a concretização do estudo da alteração pretendida; -----
2. A elaboração do auto de suspensão, o qual deve compreender no mínimo, os pressupostos que determinam a suspensão e os termos gerais do procedimento a seguir; -----
3. A notificação do empreiteiro do dia para elaboração auto de suspensão, caso esta ocorra.”--

Tomando a palavra, os Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões solicitaram esclarecimentos sobre o concreto das razões de tal procedimento. -----

Tomando a palavra a Sra. Presidente explicou os motivos técnicos da suspensão em questão.--

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Carlos Simões e Anabela Simões: -----

1. Suspender a empreitada da “Instalação da Plataforma Empresarial”, nos termos do artigo 297.º e em conformidade com a alínea b) do artigo 365.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, pelo tempo estimado necessário e suficiente para a concretização do estudo da alteração pretendida; -----
2. Mandar elaborar o auto de suspensão, o qual deve compreender no mínimo, os pressupostos que determinam a suspensão e os termos gerais do procedimento a seguir;-----
3. Mandar notificar o empreiteiro do dia para elaboração auto de suspensão, caso esta ocorra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____

A Presidente da Câmara,

Célia Margarida Gomes Marques

A Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,

Sandrina Marques Pais Pedrosa